



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório N° 0092/2024**  
**Leilão Eletrônico N° 0001/2024**

Secretaria de Administração e Finanças  
Secretário Responsável: Ivair Lopes Rodrigues  
Leiloeira: Elaine Gotardo  
Critério de julgamento: Maior Lance

**OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Capinzal.**

O **Município De Capinzal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zóccoli, n° 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através da Plataforma Digital do Portal de Compras Públicas, na forma da Lei n° 14.133/21, conforme especificações constantes neste Edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **09 de julho de 2024, às 08h:00min**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

#### **1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:**

- 1.1.** O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Capinzal .
- 1.2.** O critério de julgamento será o maior lance.
- 1.3.** Os bens a serem leiloados bem como os seus valores de avaliação seguem o contido na tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE BEM/DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.	VEICULO VW POLO SEDAN 1.6 - PLACA MFJ-9098 – ANO/MODELO 2007/2008 – CHASSI 9BWJB09N78P022549 – COR PRATA <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	<b>15.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

2.	VEICULO RENAULT CLIO EXP1016VH - PLACA MMA 4965 – ANO/MODELO 2014/2014 - CHASSI 8A1BB8215EL383819 - COR BRANCA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	<b>13.000,00</b>
3.	VEICULO RENAULT LOGAN EXPR16M - PLACA QHT 9964 – ANO/MODELO 2016/2016 - CHASSI 93Y4SRD64GJ312102 - COR BRANCA <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	<b>19.500,00</b>
4.	VEICULO MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO - PLACA MGS5523 - ANO/MODELO 2008/2009 - CHASSI 9BWDA52R19R907765 - COR BRANCA <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA &amp; ESPORTE.</b>	<b>39.900,00</b>
5.	VEICULO VW/VOYAGE 1.6 – PLACA: MKQ 2729 - ANO/MODELO: 2013/2014 - CHASSI 9BWDB45UXET156203 - COR BRANCA <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>19.500,00</b>
6.	ESCAVADEIRA JCB JS160 – CHASSI SORJS16CLE2132936 – MOTOR Nº JS160 2132936 – ANO 2014 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>150.000,00</b>
7.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU – MODELO: PC 160LC-7-B 111HP SÉRIE B21049 – CHASSI KMTPC047A51B21049 – ANO 2011 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>195.000,00</b>
8.	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L 1113 – PLACA LZN 9537 – CHASSI 34404912625913 – ANO/MODELO 1983/1983 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>28.000,00</b>
9.	VEICULO VW/SAVEIRO 1.6 – PLACA MGK 5313 – CHASSI 9BWKBO5W29P109635 – ANO/MODELO 2009/2009 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>12.000,00</b>
10.	PNEUS USADOS DE AUTOMÓVEIS E ÔNIBUS UTILIZADOS PELA <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA &amp; ESPORTE - LOTE COM 95 UNIDADES</b>	<b>150,00</b>
11.	SUCATA COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL (COMPUTADORES, MONITORES, CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS ETC..)	<b>250,00</b>
12.	VEICULO ÔNIBUS VW 15.190EOD E.HD ORE- PLACA MLT0644 - ANO/MODELO 2008/2009 - CHASSI 9532E82WXDR347472 - COR AMARELA <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>50.000,00</b>

## 2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1 Aos interessados em vistoriar o estado físico e demais especificações dos bens objeto do presente leilão, estes estarão disponíveis e poderão ser vistoriados



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

até o dia anterior à data de realização do leilão, no seguinte local e horários, desde que devidamente agendados:

Das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min na Secretaria de Infraestrutura do Município de Capinzal, localizada no Acesso Cidade Alta, Bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal-SC.

Agendamentos devem ser realizados através do telefone (49) 3555 3343.

**2.2** A vistoria será permitida exclusivamente de modo que seja procedida a avaliação visual dos bens, externa e internamente, na forma em que se encontrarem em seus locais de exposição, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, tais como manuseio, experimentação e retirada de peças, sendo acompanhada por servidor devidamente designado.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**3.1.** Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.1.1.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.2.** É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- a. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema e/ou Leiloeiro ou de sua desconexão.
- c. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.
- e. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

#### **5. VEDAÇÕES:**

- 5.1.** Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

- a.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 5.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:**

- 6.1.** O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:
- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
  - O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
  - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 6.3.** As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.
- 6.4.** O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
  - Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 6.5.** O valor final máximo de que trata o item 6.4 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.6.** O valor máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**

- 7.1.** Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, a disputa se dará no modo ABERTO e o prazo de lances será de 10 minutos, desde que não ocorra lances após o 8º minuto, caso ocorra esse será prorrogado por 02 minutos de forma sucessiva até que não haja mais lances.



**7.2.** Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

**7.6.** O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**7.7.** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.8.** Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

## **8. DOS LANCES:**

**8.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**8.2.** Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

**8.3.** *Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições estabelecidas neste instrumento, a contar da finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do bem a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.*



**8.4.** Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

### **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

**9.2.** Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

**9.3.** Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.

**9.4.** Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

**9.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

**9.6.** Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

- a. Republicar o procedimento; ou
- b. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

### **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de



seus interesses.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

**10.6.** Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1. Após término da sessão do Leilão, o arrematante do bem deve efetuar o pagamento através de depósito bancário nas contas deste Município:, conforme abaixo discriminado:**

- **ITENS nº 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 12**  
Caixa Econômica Federal S/A  
Agência nº 1071-5  
Operação 006  
Conta corrente nº 144-8  
Prefeitura Municipal de Capinzal;
- **ITENS nº 1, 2, e 3**  
Banco do Brasil S/A  
Agência nº 0644-0  
Conta corrente nº 42.299-1  
Fundo Municipal de Saúde;
- **ITENS nº 10 e 11**  
Caixa Econômica Federal S/A  
Agência 1071-5  
Operação 006  
Conta corrente nº 2-6  
Prefeitura Municipal de Capinzal.

**12.1.1. Para os bens arrematados com valores de até à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.**

**12.1.2. Para os bens arrematados com valores superiores à R\$ 200.000,00 (duzentos**





mil reais) o pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas, a cada 30 (trinta) dias.

**12.1.3. A retirada e/ou transferência do bem fica condicionado ao pagamento do valor total.**

**12.2. O arrematante enviará o comprovante de pagamento para o e-mail: [diretorialicita@capinzal.sc.gov.br](mailto:diretorialicita@capinzal.sc.gov.br) aos cuidados da Leiloeira Elaine, sob pena de consulta de recebimento através do telefone (49) 3555 8706 ou(49) 3555 870.**

**12.3.** Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o Leiloeiro, poderá examinar o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

**12.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

### **13. DA ENTREGA:**

**13.1.** O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

**13.2.** Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

**13.2.1. No momento da entrega do bem, o Servidor responsável entregará “ordem de entrega de bem leiloado” ao arrematante, conforme modelo anexo a este edital.**

**13.3.** Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos bens do Leilão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o pagamento total, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos documentos abaixo elencados, para servidor responsável:

- a. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;
- b. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

**13.4.** Se o bem não for retirado no prazo citado acima, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

**13.5.** Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em



exposição.

**13.6.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

**13.7.** Uma vez integralizado o pagamento, este Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

**13.8.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**13.9.** Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 13.3 deste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

#### **14. DAS IMPUGNAÇÕES:**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.



## **16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

**16.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**16.2.** O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

**16.3.** A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

**17.2.** Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**17.3.** Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**17.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Promotor do Leilão.

**17.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qual-quer, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**  
Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

Capinzal/SC, 01 de junho de 2024.

---

**IVAIR LOPES RODRIGUES**  
Secretário de Administração e Finanças  
Município de Capinzal



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO**

**Processo Licitatório N° 0092/2024**

**Leilão Eletrônico N° 0001/2024**

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Capinzal/SC, neste ato representado pela Autoridade Competente ao final mencionada firmam o presente instrumento em decorrência do Edital supracitado, com base na Ata de Julgamento do referido certame:

1) O Senhor(a)/Empresa \_\_\_\_\_ foi vencedor do Item **XXXXXX**, do Leilão realizado através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2) O valor do lance arrematado foi de R\$ \_\_\_\_\_.

3) O bem arrematado constitui o item com a seguinte descrição e detalhamento, conforme especificado no edital:

**XX**

4) O Município de Capinzal/SC transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do item acima mencionado, ao O Senhor(a)/Empresa \_\_\_\_\_, ficando este Município isento de quaisquer responsabilidades referentes a tal bem, a contar desta data.

5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, onde uma ficará com o vencedor e outra com este Município.

Capinzal/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**  
Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
Arrematante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: